

TERMO DE FOMENTO Nº 033/2024 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 033/2024 – SEJUSC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC E ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON - ARS, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18(dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2024, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED], portadora do C.I. [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e do outro lado **ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.529.670/0001-47, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Rio Amaturá, 163 – Colônia Terra Nova, CEP: 69039-530, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **SIMONE MARINHO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 01.01.021101.011930/2024-69, doravante referido por **PROCESSO** na presença das

testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto aquisição de material permanente para equipagem da Associação Rosas de Saron, auxiliando no desenvolvimento de atividades que promovam uma melhoria na qualidade de vida das crianças, mulheres e idosos na cidade de Manaus, oriunda da Emenda Parlamentar Individual nº 064/2024 de autoria do Deputado Francisco Gomes - Plano de Trabalho SISCONV nº 005511, visando a execução do Projeto “Capacitando para Empoderar”, conforme Plano de Trabalho, integrante do **PROCESSO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**, na forma do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A contrapartida financeira no importe de **R\$ 4,00 (quatro reais)**;
2. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

3. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 90(noventa) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial,

salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

- I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

- I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providencias, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos temos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão na conta da seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 21.101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0011; Natureza da Despesa: 4450.42 - Auxílios; Fonte nº 1.501.1600 , discriminadas na Nota de Empenho 2024NE00001133 emitida em 16/10/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 03(três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRIO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização

da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

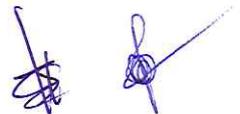
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 18 de outubro de 2024.

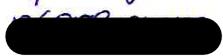
PARCEIRO PÚBLICO:


JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:


SIMONE MARINHO DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 

Nome: *MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA*
CPF: 



Governo do Amazonas entrega espaços revitalizados no 28 de Agosto com ampliações e maior acesso à população

Evandro Seixas/SES-AM

As obras e modernização do hospital somam investimentos no valor de R\$ 3,1 milhões e fazem parte do Programa Saúde Amazonas

O Governo do Amazonas entregou, no dia 5 de outubro, os espaços revitalizados no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, zona centro-sul de Manaus, e que estão recebendo equipamentos de ponta. O hospital, da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), passou por uma transformação na estrutura física, ampliando áreas assistenciais, de forma a garantir maior acesso à população.

De acordo com a secretária de Estado de Saúde, Nayara Maksoud, as obras incluíram a readequação do espaço administrativo, aumentando a oferta de leitos, além de trocas de piso, reforma de banheiros, pintura, novas instalações para tomografia e iluminação. Outra importante entrega é a ativação do laboratório, equipado com tecnologia de ponta, o que permitirá, segundo ela, dar maior agilidade na realização e no resultado de exames na unidade, que é referência em casos de alta complexidade.

As obras e modernização do hospital somam investimentos no valor de R\$ 3,1 milhões. As ações fazem parte do Programa Saúde Amazonas, criado pelo governador Wilson Lima, com o objetivo de ampliar e facilitar o acesso da população aos serviços da rede pública. A unidade não passava por uma reforma desse porte há 13 anos. As obras foram realizadas pela



Entre as melhorias executadas está a instalação de novos e modernos equipamentos, além da ativação do laboratório, equipado com tecnologia de ponta

Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE).

A secretária Nayara Maksoud considera que as obras realizadas no 28 de Agosto permitirão aprimorar os serviços assistenciais de urgência e emergência, assim como também oferecer melhor qualidade de trabalho aos servidores. “Com a revitalização, modernizamos os espaços e, inclusive, a estrutura física do 28 de Agosto, principalmente a parte térrea e o segundo andar, com nova pintura e muitas melhorias, ampliando também os espaços assistenciais”, explicou.

Ainda conforme a secretária Nayara Maksoud, além das obras, a unidade recebeu tecnologia de ponta no laboratório que foi ativado e, agora,

conta com correio pneumático, sistema responsável por transportar qualquer tipo de material entre diferentes áreas do hospital. “O objetivo é otimizar o transporte de objetos entre as alas, garantindo integração, velocidade, segurança e um atendimento ágil”, disse ela.

“Temos equipamento de tomografia novo, moderno, raio X novo, laboratório com processo de trabalho inovador, com o correio pneumático, que traz mais agilidade para os resultados de exames. E temos, também, um melhor espaço para o profissional trabalhar. É a assistência sendo olhada e tratada com qualidade pelo Governo do Amazonas”, ressalta a secretária.

Mauro Neto/Secom

Evandro Seixas/SES-AM



Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 148/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 033/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON; **Objeto:** transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 064/2024 - SEJUSC, visando a execução do Projeto Capacitando para Empoderar, conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Data da assinatura:** 18/10/2024; **Vigência:** 04 (quatro) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0011; **Natureza de despesa:** 44504201; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2024NE0001133 emitida em 16/10/2024; **Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **Processo Administrativo:** 011930/2024-69; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 21 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 199257

PORTARIA Nº 094/2024 -GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos efetivos; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.759, de 06 de janeiro de 2022, que na forma específica a Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2010; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

RESOLVE:

I - **CESSAR O EFEITO**, a contar de 01 de setembro de 2024, as Portarias abaixo relacionadas, na parte que atribui a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa ao servidor abaixo especificado, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	Portaria Nº
1	JENIRA PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO	13	032/2014-GAB/SEJUS
2	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	13	046/2009-SEJUS

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus (AM), 21 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 199339

PORTARIA Nº 095/2024 -GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios

para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e; **CONSIDERANDO** que as presentes nomeações não representarão impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar
1	FRANCISCO HENRIQUE LOPES DE SOUSA	ASSESSOR IV AD-4	12	20/08/2024
2	WAGNER MATIAS FEITOSA	ASSESSOR IV AD-4	12	20/08/2024
3	ALDENIR SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR III AD-3	13	20/08/2024
4	JOSE ADEGENO DE ASSIS AMARO	ASSESSOR III AD-3	13	02/09/2024
5	ERICK JORDAN OLIVEIRA ROMÃO	ASSESSOR III AD-3	13	02/09/2024
6	GENIVAL DA SILVA SANTOS	ASSESSOR IV AD-4	12	02/09/2024
7	IRAM HENRIQUE CASCAES DA SILVA	ASSESSOR III AD-3	13	27/08/2024
8	BLENDY CAROLINY SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR IV AD-4	12	27/08/2024
9	SARA CAROLINE ALVES RAMADA	ASSESSOR IV AD-4	12	01/09/2024

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus (AM), 21 de outubro de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 199340

PORTARIA Nº 106/2024 -GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e; **CONSIDERANDO** que as presentes nomeações não representarão impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A contar
1	OZIEL SILVA DE MENDONÇA	ASSESSOR IV AD-4	12	07/10/2024
2	GABRIEL CORREA MENDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR III AD-3	13	07/10/2024
3	RAFAELA TALITA DOS SANTOS TRAVIZANI	ASSESSOR II AD-2	14	01/10/2024
4	MARIA LIDIANE ARAUJO SOARES	ASSESSOR IV AD-4	12	01/10/2024
5	FABIO DE ASSIS BATISTA FILHO	ASSESSOR IV AD-4	12	07/10/2024
6	ANASTACIA DA SILVA KAUSIDES CRUZ	ASSESSOR IV AD-4	12	14/10/2024
7	PAOLA ANDRESSA AMORIM PINHEIRO	GERENTE AD-2	14	16/10/2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/CD6C.C330.C7D5.DEAC/B4606902>
 Código verificador: **CD6C.C330.C7D5.DEAC** CRC: **B4606902**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 033/2024 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **ASSOCIAÇÃO ROSA DE SARON - ARS**, inscrito no CNPJ sob o nº **36.529.670/0001-47**, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 033/2024 – SEJUSC até 13/02/2025, tendo em vista atraso de 26 (vinte e seis) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo nº 01.01.021101.015849/2024-58

Manaus, 19 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**

